

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 137/2016 – CIB****Goiânia, 21 de outubro de 2016.**

Aprova o interesse da Comissão Intergestores Bipartite de Goiás na oferta de curso do Ministério da Saúde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – O disposto na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, art. 200, inciso III, que atribui ao SUS ordem de formação de Recursos Humanos na área de Saúde;
- 2** – O disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, art.15, inciso IX e, art. 27, inciso I, sobre a participação dos Estados na formulação e execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
- 3** – O disposto na Lei Estadual nº 15.260 de 15 de julho de 2005, sobre a criação da Escola de Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Cândido Santiago – ESAP/GO;
- 4** – O disposto na Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- 5** – O disposto no Art. 249 da Lei nº 10.460 de 1988, onde prevê que o aperfeiçoamento profissional deverá visar o melhor aproveitamento do funcionário no serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 21 de outubro de 2016, o interesse manifestado pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB no Curso de Especialização em Gestão da Clínica nas Regiões de Saúde (GCRS) e Regulação em Saúde no SUS (REG) ofertado pelo Ministério da Saúde em parceria com o Instituto de Ensino e Pesquisa do Hospital Sírio-Libanês (IEP/HSL).

Art. 2º Ficam indicados os servidores da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás com lotação em Anápolis das Secretarias Municipais de Saúde da Macrorregião Centro Norte – a Região Pireneus – como prioridade para participação. No caso do não preenchimento das vagas pela Região Pireneus, será feito convite para preenchimento das vagas as demais Regiões da Macrorregião Centro Norte (Norte/Serra da Mesa/São Patrício I/São Patrício II). A distribuição de vagas terá proporcionalidade de 30% para Anápolis e 70% aos demais municípios independentemente do vínculo federativo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS